

PORTARIA Nº 162/2023

(divulgado no DOC TCE-MT de 22.11.2023, reproduzido em 5.12.2023)

Disciplina o funcionamento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso durante o recesso de final de ano e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2023, retificada pela Portaria nº 160/2023, que divulgou os dias de feriado e pontos facultativos a serem observados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no ano de 2023, bem como instituiu o período de recesso de final de ano;

CONSIDERANDO o dever de manter fiscalizados e advogados informados sobre medidas que implicam na suspensão dos trabalhos internos e na contagem de prazos processuais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público e a probabilidade de ocorrências que necessitem de atuação emergencial por parte do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nas situações disciplinadas pela Resolução Normativa nº 12/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Durante o período de recesso de final de ano, agora compreendido entre os dias 18 de dezembro de 2023 a 26 de janeiro de 2024, o atendimento será realizado em regime de plantão, iniciando-se às 12 horas do dia 18 de dezembro de 2023 e encerrando-se às 18 horas do dia 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º Ficam suspensos os prazos processuais, inclusive os administrativos, no período disposto na Portaria nº 160/2023, excetuando-se os prazos estabelecidos em sede de cautelar, a fim de preservar a medida requerida.

Art. 3º As atividades plantonistas serão executadas na modalidade teletrabalho/sobreaviso e ficarão restritas à apreciação das matérias previstas no art. 2º da Resolução Normativa nº 12/2018, alterada pela Resolução Normativa nº 8/2019.

Parágrafo único. Os servidores escalados para o plantão cumprirão jornada de trabalho à distância, apresentando-se acessíveis das 12 horas até às 18 horas dos dias úteis, por meio de telefone, aplicativo de mensagens e e-mail.

Art. 4º As medidas urgentes deverão ser previamente protocolizadas em Protocolo Virtual e instruídas com cópias dos documentos indispensáveis à apreciação do pedido, bem como com telefone para eventual contato, caso necessário, sob pena de indeferimento.

§ 1º A Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação será responsável pela criação de *drive* específico na rede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como pela concessão de acesso aos servidores que estarão em trabalho remoto para registro de todos os pedidos ingressados no período de plantão.

§ 2º Cada setor deverá criar no *drive* (arquivo de rede), previsto no parágrafo anterior, uma pasta própria por dia de plantão e dentro dela uma individualizada para cada processo recebido.

Art. 5º Atuarão em regime de plantão no período de suspensão dos trabalhos institucionais:

I – Pelo Tribunal de Contas:

- **Conselheiro Valter Albano da Silva**, de 18 de dezembro 2023 a 2 de janeiro de 2024;
- **Conselheiro Waldir Júlio Teis**, de 3 a 16 de janeiro de 2024;
- **Conselheiro Guilherme Antônio Maluf**, de 17 a 26 de janeiro de 2024.

II – Pelo Ministério Público de Contas:

- **Procurador-Geral de Contas Alisson Carvalho de Alencar**, de 18 de dezembro de 2023 a 26 de janeiro de 2024.

Art. 6º As lideranças dos setores plantonistas deverão disponibilizar à Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação, à Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e ao Gabinete Militar a relação dos servidores de plantão, com seus respectivos telefones e e-mails de contato, até o dia 11 de dezembro de 2023.

Art. 7º Durante o período de plantão previsto no art. 1º desta Portaria, fica delegada ao Conselheiro plantonista a competência para autorizar a expedição de certidão requerida ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na forma da lei.

Parágrafo único. A Secretaria de Certificação e Controle de Sanções, quando autorizada pelo Conselheiro plantonista, expedirá a certidão.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 22 de novembro de 2023.

Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**
Presidente

*Reproduz-se por ter saído incorreto.